CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 022/2022 - DO LEGISLATIVO

Protocolado às fls. 004
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
22 de 11 de 2022
SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo

Cria o "Programa Prata da Casa", que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura ou encerramento de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1° É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura ou encerramento de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art.2° Fica instituído o "Programa Prata da Casa" no município de Viradouro, a ser desenvolvido pela Divisão Municipal de Cultura.

Art.3° Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Parágrafo único. Os referidos artistas que serão beneficiados com esta lei, deverão estar devidamente cadastrados nos moldes exigidos pela Divisão Municipal de Cultura.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Legislativo de Viradouro, Estado de São Paulo, em 22/11/2022.

MARCO AURÉLIO FRANCO

VEREADOR